

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS, PORTE: 60MX40M, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 020/2025, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um estudo técnico preliminar para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de unidade de educação infantil de 10 salas, porte: 60mx40m, no município de Paudalho – PE, nos termos do convênio nº 020/2025, proveniente da secretaria de educação do estado de Pernambuco/PE. O estudo é realizado em conformidade com a Lei 14.133, de 2021, art. 105, e visa fundamentar o termo de referência para a contratação desses serviços.

2. NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

O município enfrenta atualmente déficit de infraestrutura educacional para o público-alvo, o que compromete a oferta de um ensino de qualidade e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. A nova unidade escolar possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento, reduzindo a superlotação em unidades existentes, melhorando as condições de aprendizado e contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

Observância da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Atendimento às normas técnicas da ABNT relativas à construção civil, segurança estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias e acessibilidade. Respeito às legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes, bem como às diretrizes da equipe de fiscalização do município.

Requisitos de Sustentabilidade

Utilização de materiais e técnicas construtivas que minimizem o impacto ambiental. Implementação de práticas de redução, reaproveitamento e destinação correta de resíduos e entulhos gerados pela obra. Adoção de soluções que promovam eficiência energética e uso racional da água, garantindo economia operacional para a unidade escolar.

Subcontratação

Proibição total: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei da Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Matr. 411

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal da Desenvolvimento
Urbanismo e Ambiente
Matr. 48.971



Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se previsto nas cláusulas do contrato.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

Poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência plena das condições e peculiaridades da contratação.

Padrões Mínimos de Qualidade

Os materiais empregados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, devendo ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio.

Todos os insumos e serviços deverão atender integralmente às especificações da ABNT e demais normas aplicáveis à construção de edificações escolares, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade.

A substituição de materiais por similares só poderá ser feita mediante justificativa técnica e autorização expressa da fiscalização.

Requisitos Internos

- a) Levantamento técnico detalhado das condições do terreno e do entorno;
- b) Elaboração do projeto executivo completo da Unidade de Educação Infantil, incluindo plantas, cortes, fachadas e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção contra incêndio, etc.);
- c) Definição de materiais e equipamentos construtivos adequados, observando critérios de segurança, eficiência e acessibilidade;
- d) Apresentação de plano de execução com cronograma físico-financeiro detalhado;
- e) Contratação de empresa com experiência comprovada em obras de edificações escolares ou similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- f) Apresentação de certidões de registro e regularidade junto ao CREA;
- g) Atestados de capacidade técnico-operacional demonstrando experiência em serviços de natureza semelhante.

Requisitos Externos (Legais)

- h) Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 – normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- i) Atendimento às normas da ABNT, legislações urbanísticas e ambientais aplicáveis;
- j) Observância das exigências legais relativas à acessibilidade em edificações escolares;
- k) Proibição de subcontratação do objeto;
- l) Não exigência de garantia contratual, salvo disposição expressa em cláusulas contratuais;
- m) Possibilidade de visita técnica, a critério da licitante, para melhor conhecimento das condições do local.

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vandenlei de Melo Gonçalves Filho
Engenheiro Civil
Mai. 241.433

Carlos Pintiero Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mai. 433



Requisitos Gerais

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais, equipamentos e acabamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo perfeita adequação ao projeto executivo aprovado. Deverá ser assegurado que eventuais alterações ou substituições não comprometam a funcionalidade, segurança e qualidade da obra, prevenindo problemas futuros e preservando a durabilidade da edificação.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda e a quantidade de cada item será determinada através de um levantamento técnico detalhado, conduzido pela equipe responsável, que definirá as intervenções necessárias, os materiais a serem utilizados e a metodologia de execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A modalidade de execução indireta por empreitada por preço global é a mais apropriada, pois permite maior previsibilidade de custos, assegura a qualidade dos serviços prestados e facilita a fiscalização da execução conforme as especificações técnicas estabelecidas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de prevenção, combate a incêndio e pânico do centro gastronômico - São Severino dos Ramos, no município de Paudalho – PE é de **R\$ 6.605.873,33 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme o planejamento orçamentário e os custos de referência do setor.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS, PORTE: 60MX40M, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 020/2025, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE.	UN	1,00	6.605.873,33	6.605.873,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Planejamento

Na fase inicial, será realizado um levantamento técnico detalhado das instalações do Centro Gastronômico – São Severino dos Ramos, considerando suas características construtivas, fluxos de circulação e riscos potenciais. Serão analisadas as exigências legais e normativas aplicáveis, com base nas diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), para assegurar que o projeto de prevenção, combate a incêndio e pânico esteja em total conformidade com as normas técnicas vigentes. Serão definidos o cronograma de execução, o orçamento detalhado e as

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vauderlei de Melo Soárez Filho

Engenheiro Civil
Matr. 41.433

Carlos Pintor Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
(Párolo e Arruda)
Matr. 48.911



especificações técnicas dos sistemas a serem implantados, como sinalização de emergência, extintores, hidrantes, alarme de incêndio, iluminação de emergência e rotas de fuga acessíveis.

7.2. Seleção da Empresa Especializada

A escolha da empresa responsável pela execução dos serviços será realizada por meio de processo licitatório transparente e rigoroso, com critérios objetivos de seleção. Serão priorizadas empresas com experiência comprovada em projetos e instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio, com capacidade técnica-operacional compatível, equipe multidisciplinar qualificada, regularidade junto ao CREA e histórico de conformidade com normas legais e contratuais. A contratação também observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados, com supervisão técnica e responsabilidade de engenheiro registrado. A execução compreenderá a instalação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, rede de hidrantes, sistema de alarme, sinalização de emergência, iluminação de segurança, portas corta-fogo (quando aplicável) e demais itens exigidos pelo projeto técnico aprovado. Todo o material utilizado será certificado e compatível com as normas da ABNT e do CBMPE, assegurando máxima eficiência e segurança do sistema instalado.

7.4. Monitoramento e Controle

Durante a execução dos serviços, será realizado acompanhamento técnico contínuo pela equipe de fiscalização da administração pública, com inspeções periódicas para verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e exigências legais. Todas as etapas serão documentadas e validadas conforme o projeto executivo. Eventuais não conformidades ou desvios serão corrigidos de imediato, garantindo a qualidade final e a conformidade da execução.

7.5. Entrega e Aceitação

Concluída a execução dos serviços, será realizada uma vistoria técnica geral para verificação do atendimento integral às exigências do projeto, das normas técnicas aplicáveis e das recomendações do Corpo de Bombeiros. Após a aprovação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, e adotadas as providências para solicitação ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), certificando que o Centro Gastronômico encontra-se seguro e apto ao pleno funcionamento.

7.6. Manutenção Contínua

Após a entrega e homologação dos serviços, será implementado um plano de manutenção contínua e periódica dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados. Serão previstas ações preventivas e corretivas, como inspeções técnicas, recarga de extintores, testes de alarmes, substituições de sinalizações e verificação dos dispositivos de segurança, assegurando que o espaço continue seguro, funcional e em conformidade com as exigências legais ao longo do tempo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, pois a fragmentação dos serviços poderia comprometer a coordenação e a uniformidade das intervenções, além de dificultar a fiscalização. A

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Melo Souza Filho
Engenheiro Civil
Matr. 411-439

[Assinatura]

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Ambiental
Matr. 414-881



contratação de uma única empresa proporciona maior controle sobre prazos e qualidade na execução dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente contratação é a entrega de uma Unidade de Educação Infantil com 10 salas, porte de 60m x 40m, no município de Paudalho-PE, totalmente concluída, equipada e apta para funcionamento, atendendo integralmente ao projeto executivo, às normas técnicas e às exigências legais aplicáveis. A obra deverá proporcionar um ambiente seguro, acessível, moderno e adequado às atividades pedagógicas, contemplando salas de aula, áreas administrativas, sanitários, cozinha, refeitório, pátio coberto, área externa e demais dependências previstas no projeto. Com a conclusão, será possível ampliar a oferta de vagas na educação infantil, reduzir o déficit de atendimento, melhorar a qualidade do ensino, promover a inclusão social e garantir condições de conforto, segurança e acessibilidade para alunos, profissionais e visitantes. Além disso, a execução da obra contribuirá para o desenvolvimento econômico local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, fortalecendo o comércio e os serviços da região. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico, com impacto social e educacional duradouro, capaz de elevar a qualidade de vida da população e fortalecer a rede municipal de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- Logística: A administração municipal deve garantir o acesso da empresa contratada ao local da obra e a disponibilização de espaço para armazenamento temporário de materiais e equipamentos;
- Impacto ambiental: Serão adotadas medidas para destinação adequada de resíduos e materiais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação é plenamente justificável diante da necessidade urgente de ampliar e qualificar a infraestrutura educacional do município de Paudalho-PE. A construção da Unidade de Educação Infantil com 10 salas, porte de 60m x 40m, atende a demandas concretas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, relacionadas ao déficit de vagas na educação infantil e à necessidade de ambientes adequados para o desenvolvimento pedagógico. O projeto está tecnicamente elaborado, respeitando as normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade, e conta com previsão orçamentária compatível com os valores de mercado, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a localização da nova unidade foi estrategicamente definida para atender a um número expressivo de famílias, reduzindo deslocamentos e facilitando o acesso à educação. A execução da obra é economicamente viável, pois, além de garantir retorno social imediato por meio do atendimento a crianças em idade escolar, trará benefícios indiretos como geração de empregos, fortalecimento da economia local e valorização urbana da região. Portanto, a contratação é tecnicamente possível, legalmente amparada e socialmente necessária, representando uma aplicação eficaz e estratégica dos recursos municipais.

Prefeitura Municipal de Paudalho-PE
Paulo Vanderlei de Almeida Filho
Engenheiro Civil
Matr. 4133



Carlos Pinheiro Campos Gonçalves
Secretário Municipal da Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Matr. 40211



Paudalho, 13 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 48.496

Paulo Vanderlei de M. Filho
Engenheiro Civil
CREA: 22065 D/PE

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbanístico e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Sec. De Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911

